



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 21.983/2024-SML

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 21.983/2024-SML, referente à **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2023.022.001, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.022 da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA**, nos termos dos Art. 82 a 86 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, e do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Contratação essa a ser celebrada entre a Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua - SML e uma das beneficiárias da Ata de Registro de Preços, **CASA SANTA COMERCIO LTDA (51.531.999/0001-36)**, que tem como objeto a **Aquisição de Material de Expediente e Escritório**.

Consta inicialmente nos autos: Documento de Formalização de Demanda – DFD; Estudo Técnico Preliminar – ETP contendo estimativa preliminar e Anexo I – matriz de riscos; Pesquisa de preços com o mapa comparativo, demonstrando a vantajosidade em se aderir a ARP pretendida; Cópia da Ata de Registro de Preços – ARP em tela; Justificativa assinada pela gestora da SML, Tatyane Chaves Amaral Valério, indicando vantagem e Declaração de compatibilidade autorizando a adesão.

Após, constam as cópias dos documentos da licitação original: edital, termo de referência, minuta contratual, parecer jurídico e do controle interno, publicação do aviso de licitação, do termo de homologação e do extrato da ARP.

Depois disso, o secretário adjunto da SML indicou a relação de itens pretendido, dividido para o corrente exercício e para o exercício de 2025, solicitando dotação orçamentária. Após, consta: Notas reserva orçamentária; Ofício direcionado ao órgão gerenciador, com a devida resposta autorizativa; Ofício à empresa beneficiária da ARP, com o devido aceite; Proposta comercial, documentos de habilitação e regularidade fiscal da empresa; nova autorização da gestora da SML; minuta contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 21.983/2024-SML

Por fim, o processo seguiu para a Procuradoria Geral do Município – PROGE, que analisou e emitiu o Parecer jurídico nº 284/2024 da Procuradoria Geral do Município – PROGE, acatado pela Subprocuradora geral com manifestação FAVORÁVEL à adesão.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos, que o referido processo se encontra:

() Revestido das formalidades legais. Solicitamos atenção na formalização do contrato, que deverá seguir a legislação do edital da Ata.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Adesão à Ata de Registro de Preços** supramencionada encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação da empresa **CASA SANTA COMERCIO LTDA, no valor global de R\$-372.306,72** (trezentos e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), para atender a demanda da SML e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 13 de novembro de 2024.